



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
REITORIA**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2016

Processo Administrativo nº 23295.010695.2015-61

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, por meio da PROAD/DLC/CCOM, sediado na Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n, Edifício SUDENE – Prédio anexo – Engenho do Meio – Recife - PE, CEP: 50.670-500, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26 de outubro de 2016.

Horário: 09:30 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição **de cartuchos de tintas, toner e insumos de impressoras** para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Reitoria e demais campi conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – REITORIA** situado na Praça Ministro João Gonçalves de Souza S/N, Edifício SUDENE (Prédio Anexo) - Engenho do Meio, Recife, Pernambuco – CEP: 50.670-500 – Fone: (81) 3878.4732.

2.2 São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1 **CAMPUS RECIFE:** Av. Prof. Luiz Freire, 500 Cidade Universitária - Recife/PE - CEP: 50740-540 Telefone: (81) 2125-1600

2.2.2 **CAMPUS IPOJUCA:** Rodovia PE-60 KM 14 Califórnia – Ipojuca/PE – CEP: 55590-000; Fone:(81)99275-6150

2.2.3 **CAMPUS CARUARU:** Estrada do Alto do Moura, s/n, Alto do Moura, Caruaru-PE, CEP: 55014.000 – Telefone: (81) 98173-5479..

2.2.4 **CAMPUS BARREIROS:** Fazenda Sapé, S/N - Zona Rural - Barreiros/PE - CEP: 55560-000 Telefone: (81) 3675-1117 | 3675-1854

2.2.5 **CAMPUS BELO JARDIM:** Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n - Bairro São Pedro - Belo Jardim / PE - CEP: 55150-000 PABX: (81) 3726-1355

2.2.6 **CAMPUS PESQUEIRA:** BR 232, km 208 - Prado - Pesqueira - PE - CEP 55200-000 - Telefone / Fax: (87) 3835-1796

2.2.7 **CAMPUS GARANHUNS:** Rua Padre Agobar Valença, s/n, Garanhuns-PE, CEP: 55299.390.Telefone: (87) 3761-9106.

2.2.8 **CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO:** Propriedade Terra Preta, s/n - Zona Rural - Vitória de Santo Antão - CEP:55600-000.Telefone: (81) 3523-1130

2.2.9 **CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA:** Rua Edson Barbosa de Araújo, S/N, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56800-000. Telefone: (87) 3211-1217;

2.2.10 **CAMPUS IGARASSU:** Sede provisória FACIG Bloco A, Rodovia BR 101 Norte Km 44, Igarassu/PE. Telefone: (81) 8491-6606;

2.2.11 **CAMPUS OLINDA:** Sede Provisória: Rua Sérgio Godoy de Vasconcelos, nº 390, Jardim Atlântico, Olinda/PE. Telefone;

2.2.12 **CAMPUS PALMARES:** Sede Provisória-AEMASUL/FAMASUL - Rodovia BR-101 Sul, Km 185, s/nº, Bairro Campus Universitário, Palmares/PE. Telefone: (81) 8491-6605;

2.2.14 **CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO:** Sede Provisória: FACHUCA - Rua Sebastião Joventino, s/nº, Destilaria Central, Cabo de Santo Agostinho/PE. Telefone: (81) 3082-7706 ou (81) 3524-5962;

2.2.15 **CAMPUS PAULISTA:** Sede Provisória: FASUP - Av. Dr. Rodolfo Aureliano, 2182, Vila Torres Galvão – Paulista/PE Telefone: (81) 8491-6722.



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão:

5.1.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.1.2. As empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1 Em relação aos itens 1 a 65, a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2.2 Considerando a ausência de solução de TI no sistema Comprasnet, os itens 60 a 65 foram desdobrados nos itens 66 a 71 que têm a mesma especificação, em atendimento ao inciso III, do artigo 48, da Lei nº 123/2006,. Sendo os itens 60 a 65 equivalentes a 25% e os itens 66 a 71 a 75%.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



5.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1 nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.2 A opção pela utilização do Decreto 7174/2010, se for o caso.

5.4.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



6.6.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. *valor unitário;*

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Caso a empresa proponente queira fazer uso dos benefícios previstos no Decreto n. 7.174/2010, deverá comprovar o atendimento ao Processo Produtivo Básico e/ou a condição de produto com tecnologia desenvolvida no País, mediante a apresentação, juntamente com a proposta, da Declaração de que o produto ofertado atende ao Processo Produtivo Básico.

6.10.1 Para usufruir da preferência de que trata o item anterior, deverá o licitante informar, quando do registro de sua proposta, em campo próprio do sistema Compras governamentais, que seu produto atende os requisitos dos incisos I, II ou III do art. 5º de Decreto n. 7.174/2010.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à



comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.14.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.2. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.15.3. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.16 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 **Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema no prazo de até 2(duas) horas, após a solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1 As empresas que apresentarem propostas de produtos originais da marca da impressora a que se destinam deverão apresentar, juntamente com a proposta escrita, declaração (carta de solidariedade dos fabricantes) emitida pelo Fabricante ou pelo Distribuidor Autorizado, comprovando sua condição de distribuidor ou revendedor autorizado para os fornecimentos em questão;

8.4.1.2 Caso o proponente apresente declaração fornecida por Distribuidor Autorizado, está deverá vir acompanhada de declaração do próprio Fabricante dos produtos ofertados atestando a condição do distribuidor, não sendo aceito consulta à Internet.

8.4.1.3 Todas as declarações deverão ser apresentadas em cópias autenticadas e a emissão das mesmas não deverá exceder a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

8.4.2 As empresas que apresentarem propostas de produtos originais compatíveis (cartuchos de tinta e tonner original de fábrica de marca diferente da marca da impressora a que se destinam) deverão apresentar, juntamente com a proposta escrita, os respectivos Laudos / Relatórios Técnicos comprobatórios demonstrando o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o original da marca referência.

8.4.2.1 O Laudo/Relatório de Análise Técnica deve ter sido expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma brasileira ABNT NBR/ISO/IEC 17025, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho / toner original do fabricante da impressora a que se destina e também com as normas brasileiras ABNT NBR ISO/IEC 24711:2007, ABNT NBR ISO/IEC 24712:2007, ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 e ABNT NBR ISO/IEC 19798:2008, que comprovem a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam. Exigência de Laudo autorizado pelo Tribunal de



Contas da União nas seguintes deliberações: Decisões n°s 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002 e Acórdão no 1.446/2004, todas do Plenário.

8.4.2.2 O referido Laudo deverá conter, no mínimo:

8.4.2.2.1 Identificação do lote de fabricação, sendo que os itens a serem fornecidos para a Administração deverão ser do mesmo lote analisado pelo laudo;

8.4.2.2.2. Marca e modelo do cartucho/toner em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios;

8.4.2.2.3. Número de páginas impressas de forma legível, com cobertura mínima de 5% para cor preta e de 15% para colorido;

8.4.2.2.4. Volume de tinta utilizada para esgotar o cartucho para fins de comparação com o volume registrado na embalagem;

8.4.2.2.5. Avaliação da qualidade da impressão utilizando métodos de visão computacional e qualidade da tinta;

8.4.2.2.6. O Laudo deverá ser expedido para cada item a ser fornecido e possuir data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização da licitação, se outro prazo menor não tiver sido estipulado no Laudo.

8.5. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar presente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, que deverá ser entregue na Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias – DADT situada na Av. Prof Luiz Freire, 500 Cidade Universitária - Recife/PE - CEP: 50740-540 Telefone: (81)2125-1680, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme TR.

8.6.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8.6.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.5 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30(trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.6 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4 Habilitação jurídica:

9.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



9.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.7 *prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;*



9.5.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.6.1 certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.6.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



9.6.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente

9.7 As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7.2 Declaração se responsabilizando pela coleta das carcaças de toner e cartuchos inservíveis, onde conste linhas de comunicação gratuitas (0800, ou e-mail, ou fax, ou internet) que possam ser utilizadas para solicitar a coleta, indicando como será feita, para correta destinação final pelo fabricante;

9.7.3 Documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da IN SLTI/MPOG 01/2010, conforme previsto em seu artigo 5º:

9.7.3.1 Por declaração, com firma reconhecida em cartório de Registro Público, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010 SLTI/MPOG, conforme Anexo I do Termo de Referência;

9.7.3.2 Ou com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, e, ainda;

9.7.3.2.1 Ou com a apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

9.7.4 Os fornecedores que ofertarem produtos originais deverão apresentar CERTIFICAÇÃO DE ORIGINALIDADE E GARANTIA DE PROCEDÊNCIA dos cartuchos e tonners, por meio de documento original ou cópia autenticada, expedido pelo distribuidor autorizado ou fabricante dos tonners e cartuchos.

9.7.5 Declaração de que o produto ofertado atende ao Processo Produtivo Básico.

9.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e



municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2(duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail compras@reitoria.ifpe.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3(três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail.

9.9.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo”, disponibilizada pelo(a) pregoeiro(a) na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pelo(a) pregoeiro(a), e deverá atender aos seguintes requisitos:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 detalhamento do objeto, **valores unitários e totais por item, marca e referência ou modelo**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, **expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional**, sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;

11.1.3 **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

11.1.4 prazo de entrega, não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho que será encaminhada ao fornecedor através de e-mail.

11.1.5 anexar **LAUDO TÉCNICO**, emitido por entidade de reconhecida idoneidade, de acordo com os itens 1.6, 1.7 e 1.8 do Termo de Referência – Anexo I.



11.1.6 declaração expressa de que todos os tributos, custos e demais despesas correm por conta da proponente e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

11.1.7 declaração de que o produto ofertado atende ao Processo Produtivo Básico para fazer uso das margens de preferência, conforme disposto neste edital, se for o caso;

11.1.8 indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço, telefone e e-mail, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco);

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12 DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo 30(trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3(três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3(três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

15.2 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.



15.2.1 A adjudicatária terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16 DO PREÇO

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



19.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



20.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2 apresentar documentação falsa;

21.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5 não mantiver a proposta;

21.1.6 cometer fraude fiscal;

21.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

21.1.8 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1 Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.3.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



21.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@reitoria.ifpe.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n, Edifício SUDENE – Prédio anexo – Engenho do Meio – Recife - PE, CEP: 50.670-500.

22.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ifpe.edu.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

23.10 Os autos do processo administrativo permanecerão, com vista franqueada aos interessados, no órgão, situado no endereço Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n, Edifício SUDENE – Prédio anexo – Engenho do Meio – Recife - PE, CEP: 50.670-500;, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.11.2 ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
- 23.11.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;
- 23.11.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Tecnologia Desenvolvida no País e Processo Produtivo Básico, para usufruto dos benefícios previstos no Decreto n. 7174/2010.
- 23.11.5 ANEXO V – Declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade Socioambiental.
- 23.11.6 ANEXO VI – Mapa dos totais por campi.

Recife, 06 de setembro de 2016.

Webster Silva Campelo
Diretor de Licitações e Contratos
SIAPE - 0140169



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO REITORIA**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO SRP Nº 04/2016**

(Processo Administrativo n.º 23295.010695.2015-61)

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem o objetivo a aquisição de cartuchos de tintas, toner e insumos de impressoras para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Reitoria e demais campi conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário R\$	Valor total máximo admitido R\$
1	TONNER HP 12A PRETO (Q2612A) – IMPRESSORA HP 3015n - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	42	265,07	11.132,94
2	TONNER HP 05X PRETO (CE505X) – IMPRESSORA HP 2055dn - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	62	450,95	27.959,11
3	TONNER HP 49X PRETO (Q5949X) – IMPRESSORA HP LASERJET 1320 - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	52	543,27	28.249,87
4	TONNER HP 124A PRETO (Q6000A) – IMPRESSORA HP LASERJET SERIES 1600/2600 - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	4	422,21	1.688,84



5	TONNER HP 124A CIANO (Q6001A) – IMPRESSORA HP LASERJET SERIES 1600/2600 - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	4	323,14	1.292,55
6	TONNER HP 124A AMARELO (Q6002A) – IMPRESSORA HP LASERJET SERIES 1600/2600 - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	4	352,75	1.411,00
7	TONNER HP 124A MAGENTA (Q6003A) – IMPRESSORA HP LASERJET SERIES 1600/2600 - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	4	455,85	1.823,39
8	TONNER HP 64A PRETO (CC364AB) – IMPRESSORA HP LASERJET P4014N/P4515N - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	10	665,42	6.654,23
9	TONNER HP 305A BLACK (CE410A) LASER JET PRO 400 COLOR M451DW - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	154	495,59	76.320,35
10	TONNER HP 305A YELLOW (CE412A) LASER JET PRO 400 COLOR M451DW - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	115	516,17	59.359,55
11	TONNER HP 305A CYAN (CE411A) LASER JET PRO 400 COLOR M451DW - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	115	583,65	67.119,75
12	TONNER HP 131A PRETO CF210A - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	143	249,31	35.651,33
13	TONNER HP 131A CIANO CF211A - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	102	316,81	32.314,96
14	TONNER HP 131A AMARELO CF212A - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	105	291,76	30.635,15



15	TONNER HP 131A MAGENTA CF213A - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	105	261,80	27.488,65
16	TONNER HP 128A BLACK CE320A (IMPRESSORA LASER HP LASERJET PRO CP1525NW) - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	20	259,28	5.185,60
17	TONNER HP 128A CYAN CE321A (IMPRESSORA LASER HP LASERJET PRO CP1525NW) - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	20	245,35	4.906,93
18	TONNER HP 128A YELLOW CE322A (IMPRESSORA LASER HP LASERJET PRO CP1525NW) - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	20	224,69	4.493,80
19	TONNER HP 128A MAGENTA CE323A (IMPRESSORA LASER HP LASERJET PRO CP1525NW) - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	20	224,04	4.480,80
20	TONNER HP 304A BLACK CC530A (IMPRESSORA LASER HP LASERJET CP2025DN) - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	4	597,17	2.388,69
21	TONNER HP 304A CYAN CC531A (IMPRESSORA LASER HP LASERJET CP2025DN) - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	4	535,68	2.142,73
22	TONNER HP 304A YELLOW CC532A (IMPRESSORA LASER HP LASERJET CP2025DN) - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	4	578,96	2.315,85
23	TONNER HP 304A MAGENTA CC533A (IMPRESSORA LASER HP LASERJET CP2025DN) - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	4	680,32	2.721,29
24	CARTUCHO HP CH564HB N°122XL Tricolor - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	7	1.027,79	894,55



25	CARTUCHO HP CH563HB N°122XL Preto - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	8	145,46	1.163,68
26	CARTUCHO TINTA HP 88 XL PRETO - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	4	182,80	731,21
27	CARTUCHO TINTA HP 88 XL AMARELO - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	4	167,66	670,63
28	CARTUCHO TINTA HP 88 XL CIANO - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	4	155,75	622,99
29	CARTUCHO TINTA HP 88 XL MAGENTA - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	4	170,31	681,23
30	CARTUCHO TINTA HP 21 XL PRETO – COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	20	34,30	686,00
31	CARTUCHO TINTA HP 22 XL COLORIDO – COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	20	56,79	1.135,80
32	TONNER LEXMARK C540H1KG – IMPRESSORA LEXMARK C540/C543/C544/X544 SERIES - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	3	353,31	1.059,93
33	TONNER LEXMARK C540H1CG – IMPRESSORA LEXMARK C540/C543/C544/X544 SERIES- COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	3	394,18	1.182,54
34	TONNER LEXMARK C540H1YG – IMPRESSORA LEXMARK C540/C543/C544/X544 SERIES- COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	3	391,77	1.175,30



35	TONNER LEXMARK C540H1MG – IMPRESSORA LEXMARK C540/C543/C544/X544 SERIES-COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	3	462,69	1.388,06
36	TONNER LEXMARK C734DN PRETO (C734A1KG) - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	16	536,11	8.577,81
37	TONNER LEXMARK C734DN MAGENTA (C734A1MG) - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	12	908,01	10.896,12
38	TONNER LEXMARK C734DN AMARELO (C734A1YG) - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	10	907,83	9.078,30
39	TONNER LEXMARK C734DN CIANO (C734A1CG) - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	10	907,34	9.073,43
40	TONNER XEROX 106R01487 – XEROX WORKCENTRE 3210/3220 - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	120	572,06	68.646,80
41	TONNER XEROX 113R00730 – XEROX PHASER 3200 MFP - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	13	438,64	5.702,68
42	TONNER XEROX 108R00909 – XEROX PHASER 3160 - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	36	415,42	14.955,12
43	CARTUCHO EPSON PRETO – IMPRESSORA EPSON STYLUS T23/T24/TX15/TX115 - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	34	30,61	1.040,63
44	CARTUCHO EPSON 73N CIANO - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	34	64,67	2.198,78
45	CARTUCHO EPSON 73N MAGENTA - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	34	67,26	2.286,95



46	CARTUCHO EPSON 73N AMARELO - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	34	64,17	2.181,78
47	TONNER BROTHER TN-350 – IMPRESSORAS BROTHER LASER HL2010 / DCP7020 / MFC7220 / 7420 / 7820DN - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	50	245,15	12.257,36
48	TONNER BROTHER TN-540 – IMPRESSORAS BROTHER LASER HL5280DN - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	6	274,44	1.646,62
49	CILINDRO BROTHER TN-540 – IMPRESSORAS BROTHER LASER HL5280DN	Unidade	2	60,68	121,37
50	TONNER SAMSUNG PRETO MLT-D105L - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	43	327,55	14.084,65
51	TONNER SAMSUNG SCX-D4200A - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	3	276,79	830,38
52	TONNER SAMSUNG ML-D2850B - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	6	355,01	2.130,06
53	TONNER SAMSUNG SCX-4521D3 – MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX-4521 - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	18	271,41	4.885,38
54	TONNER SAMSUNG MLT-D209L - MULTIFUNCIONAL SAMSUNG 4828FN - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	178	367,15	65.353,29
55	TONNER SAMSUNG MLT-D205E - MULTIFUNCIONAL SAMSUNG 5637FR - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	81	711,90	57.663,90



56	TONNER SAMSUNG MLT-D203E - IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	2	234,00	468,00
57	TONNER SAMSUNG MLT-D203U - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	57	607,80	34.644,79
58	FITA RIBON COLORIDO ZEBRA 800015-940B	Unidade	10	276,53	2.765,33
59	TONNER KYOCERA TK-18 - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	24	35,02	3.240,48
60	TONNER HP 305A MAGENTA (CE413A) LASER JET PRO 400 COLOR M451DW - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	28	757,60	21.212,80
61	TONNER HP 80A BLACK (CF280A) LASER JET PRO 400 M401 DNE - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	67	376,74	25.241,58
62	TONNER HP 78A BLACK (CE278A) LASER JET PRO 1536DNF - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	113	217,77	24.608,01
63	TONNER HP 64X PRETO CC364X - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	19	1.064,55	20.226,45
64	TONNER SAMSUNG MLT-D205S - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	90	550,42	49.537,80
65	TONNER SAMSUNG MLT-D205L - MULTIFUNCIONAL SAMSUNG 4833FD - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	62	563,04	34.908,48
66	TONNER HP 305A MAGENTA (CE413A) LASER JET PRO 400 COLOR M451DW - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		87	757,60	65.911,20



67	TONNER HP 80A BLACK (CF280A) LASER JET PRO 400 M401 DNE - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	202	376,74	76.101,48
68	TONNER HP 78A BLACK (CE278A) LASER JET PRO 1536DNF - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	341	217,77	74.259,57
69	TONNER HP 64X PRETO CC364X - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	59	1.064,55	62.808,45
70	TONNER SAMSUNG MLT-D205S - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	270	550,42	148.613,40
71	TONNER SAMSUNG MLT-D205L - MULTIFUNCIONAL SAMSUNG 4833FD - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	187	563,04	105.288,48
					R\$ 1.492.573,29

1.2 As empresas que apresentarem propostas de produtos originais da marca da impressora a que se destinam deverão apresentar, juntamente com a proposta escrita, declaração (carta de solidariedade dos fabricantes) emitida pelo Fabricante ou pelo Distribuidor Autorizado, comprovando sua condição de distribuidor ou revendedor autorizado para os fornecimentos em questão;

1.3 Caso o proponente apresente declaração fornecida por Distribuidor Autorizado, esta deverá vir acompanhada de declaração da própria Fabricante dos produtos ofertados atestando a condição do distribuidor, não sendo aceito consulta à Internet.

1.4 Todas as declarações deverão ser apresentadas em cópias autenticadas e a emissão das mesmas não deverá exceder a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

1.5 As empresas que apresentarem propostas de produtos originais compatíveis (cartuchos de tinta e tonner original de fábrica de marca diferente da marca da impressora a que se destinam) deverão apresentar, juntamente com a proposta escrita, os respectivos Laudos / Relatórios Técnicos comprobatórios demonstrando o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o original da marca referência.



1.6 O Laudo/Relatório de Análise Técnica deve ter sido expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma brasileira ABNT NBR/ISO/IEC 17025, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho / toner original do fabricante da impressora a que se destina e também com as normas brasileiras ABNT NBR ISO/IEC 24711:2007, ABNT NBR ISO/IEC 24712:2007, ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 e ABNT NBR ISO/IEC 19798:2008, que comprovem a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam. Exigência de Laudo autorizado pelo Tribunal de Contas da União nas seguintes deliberações: Decisões n°s 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002 e Acórdão no 1.446/2004, todas do Plenário.

1.7 O referido Laudo deverá conter, no mínimo:

1.7.1 Identificação do lote de fabricação, sendo que os itens a serem fornecidos para a Administração deverão ser do mesmo lote analisado pelo laudo;

1.7.2. Marca e modelo do cartucho/toner em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios;

1.7.3. Ateste de exame visual quanto a vazamento;

1.7.4. Número de páginas impressas de forma legível, com cobertura mínima de 5% para cor preta e de 15% para colorido;

1.7.5. Volume de tinta utilizada para esgotar o cartucho para fins de comparação com o volume registrado na embalagem;

1.7.6. Avaliação da qualidade da impressão utilizando métodos de visão computacional e qualidade da tinta;

1.7.7. O Laudo deverá ser expedido para cada item a ser fornecido e possuir data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização da licitação, se outro prazo menor não tiver sido estipulado no Laudo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do objeto em tela tem como objetivo atender as demandas de cada setor que possui impressora, e de suas unidades descentralizadas, visando a impressão de guias, pareceres, processos e demais documentos.



2.2. O quantitativo máximo proposto foi estimado em relação ao número de máquinas atualmente pertencentes e suas unidades descentralizadas, em relação ao consumo do ano anterior, verificado junto ao almoxarifado, e conforme programação repassada pelos serviços, a contratação está contemplada no Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2015-2017 do Instituto, sob a necessidade N03 – Atualização tecnológica de hardwares e softwares, meta Adquirir consumíveis de tecnologia da informação e comunicação, ações M39A01 até M39A4.

2.3. A aquisição deverá ser efetuada de forma escalonada, de acordo com a disponibilidade de orçamento e com as requisições efetuadas pelos serviços para o almoxarifado, possibilitando manter um estoque mínimo que atenda às necessidades do IFPE e demais participantes e evitando a perda da qualidade da tinta devido ao longo tempo de armazenagem;

2.4. Registra-se que a presente aquisição está alinhada ao plano de compras compartilhadas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Reitoria e demais campi cujo planejamento previu a necessidade de compra destes itens o que afasta a necessidade de utilização de dispensa ou inexigibilidade de licitação artigos 24 e 25 da lei 8.666/93.

2.5. Em virtude de não podermos distinguir previamente os fabricantes e de termos de garantir a qualidade de produtos similares que venham a ser ofertados, exigiremos laudo de qualidade técnica para todos os cartuchos/tonner que não forem originais do fabricante da impressora, cujos testes deverão ser efetuados em unidades pertencentes ao item ofertado.

2.6. O Sistema de Registro de Preços foi adotado com fulcro do Decreto nº 7.892/2013, art. 3º, incisos I, II, III e IV, tendo em vista:

- a) Aquisição do objeto em tela é realizada anualmente;
- b) Ser mais conveniente a aquisição parcelada do material, em razão da desnecessidade de manter grandes estoques, maior racionalização nas compras, visando solicitar fornecimento de acordo com o consumo efetivo, minimizando excesso ou carência do produto; bem como considerando o prazo de validade e a garantia do fabricante – buscando, assim, evitar prejuízos o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco.
- c) Os quantitativos basearem-se em estimativa de consumo, suscetíveis a oscilações.
- d) Quando apropriada a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo.



2.7. Convém considerar que se tratam de materiais usados regularmente que por suas características não convém que sejam estocados em grande quantidade ou por longo prazo. Nestes casos, a adoção do Sistema de Registro de Preços, mostra-se a escolha mais acertada, tanto por trazer para a Instituição o benefício da economia de escala como por possibilitar um gerenciamento mais eficiente dos estoques, dentre outras vantagens. Assim, o material será solicitado de acordo com a necessidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco respeitando-se a quantidade mínima por pedido.

2.8. Em decorrência da pluralidade de cartuchos, não consideramos ser viável a execução de um edital para pré-qualificação dos cartuchos similares, conforme molde utilizado pelo TCU;

2.9. Em caso de divergências entre a descrição dos itens constantes do CATMAT (site do comprasnet) e do presente Termo de Referência prevalecem estas últimas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho ou assinatura do instrumento equivalente, em remessa parcelada de acordo com a necessidade da Instituição.

4.2. Os Materiais deverão ser entregues no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, conforme endereços constantes na tabela abaixo:

CAMPI PARTICIPANTES	LOCAL DE ENTREGA
IFPE - Campus Belo Jardim	Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – São Pedro –Belo Jardim – PE – CEP.: 55.155-730
IFPE – Campus Afogados da Ingazeira	Rua Edson Barbosa de Araújo, S/N, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56800-000
IFPE – Campus Barreiros	Fazenda Sapé, s/n – Zona Rural – Barreiros – PE – CEP.:55.560-00



IFPE – Campus Cabo de Santo Agostinho	Rua Sebastião Joventino, s/nº - Destilaria Central – Cabo de Santo Agostinho/PE
IFPE – Campus Caruaru	Estrada do Alto do Moura, s/n – Km 3,8 – Distrito Industrial III – Caruaru – PE – CEP.: 55.040-120
IFPE – Campus Garanhuns	Rua Padre Agobar Valença, s/n – Garanhuns – PE – CEP .: 55.299-390
IFPE – Campus Paulista	Endereço (Sede provisória): Av. Dr. Rodolfo Aureliano, 2182 (FASUP) Vila Torres Galvão, Paulista/PE. CEP: 53403-740
IFPE – Olinda	Sede Provisória: Avenida Sérgio Godoy de Vasconcelos, 390, Jardim Atlântico, Olinda – PE. CEP – 53140-110 (Escola Municipal Robinson Cavalcanti)
IFPE – Campus Palmares	BR 101 Sul, km 117, S/N - Campus Universitário - Palmares - PE CEP 55540-000. Sede Provisória AEMASUL - FAMASUL
IFPE – Campus Igarassu	Sede Provisória Faculdade de Igarassu (Facig) – Avenida Alfredo Bandeira de Melo S/N, BR-101 Norte, Km 44, Igarassu-PE
IFPE – Campus Ipojuca	PE 60 – KM 14, s/n – Califórnia – Ipojuca – PE – CEP.: 55.590-000
IFPE – Campus Jaboatão dos Guararapes	Rua José Brás Moscow, 252 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes – PE – CEP.: 54.410-500
IFPE – Campus Pesqueira	ROD. BR 232, km 208 – Prado – Pesqueira - PE, CEP: 55200-000
IFPE – Campus Recife	Av. Professor Luiz Freire, 500 – Cidade Universitária – Recife – PE - CEP.: 50.740-540
IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	Propriedade Terra Preta, s/n – Zona rural – Vitória de Santo Antão – PE – CEP.: 55.602-970 – Caixa Postal (031)



4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto adquirido com o solicitado.

5. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. Os materiais serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas nas planilhas, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos em embalagens com quantidades superiores às especificadas e que dificultem sua distribuição aos diversos setores.

5.1.1 Os cartuchos de tinta e tonner ofertados devem ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



5.1.2 **O licitante deverá indicar, juntamente com sua proposta, como será feita a coleta dos invólucros vazios dos cartuchos de tinta e tonner fornecidos, para realização da correta destinação final pelo Fabricante;**

5.1.3 **A sistemática de recolhimento deverá indicar as quantidades mínimas de cartuchos a serem recolhidos por evento, os responsáveis pelo recolhimento, bem como a especificação e detalhamento da destinação dos cartuchos usados;**

5.1.4 Somente serão considerados apropriados os procedimentos de destinação dos cartuchos e tonners usados quando orientados para os seguintes objetivos:

I Reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do Fabricante do cartucho;

II Destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos cartuchos e tonners, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo Fabricante do cartucho ou por Representante Autorizado.

5.1.5 Quando da implantação de sistema de logística reversa nacional para cartuchos de tinta e toner, aprovado em Acordo Setorial nos termos da Lei 12.305/2010, a licitante adotará as novas regras no contrato eventualmente firmado, aplicando as disposições do item 12, no que couber.

5.1.6 Para uma melhor logística dos invólucros vazios dos cartuchos de tinta e toner fornecidos, os campis participantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco poderão enviar seus itens ao órgão gerenciador desde que informado previamente para que o mesmo possa subsidiar o licitante vencedor na estratégia do negócio (serviço de coleta).

5.1.7 O Quantitativo mínimo para serviço de coleta é de 25% do total de cada item, conforme tabela do item 1 deste Termo de Referência.

5.1.8 O licitante vencedor deverá RECOLHER, sob suas expensas, os cartuchos e tonners vazios, a partir da solicitação (Ofício ou E-mail institucional) enviado pelo setor de almoxarifado do IFPE. O atendimento ao chamado pela CONTRATADA deverá ser realizado imediato a partir do recebimento da solicitação;

5.2. O FORNECEDOR obriga-se a executar o objeto deste, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue;



5.3. Os cartuchos e toners, deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade e deverão ser embalados em caixas de papelão de boa qualidade e que forneça proteção contra impactos em todo o perímetro;

5.3.1 Cumprir as normativas contidas na IN 012010-MPLOG concernente a sustentabilidade ambiental, quando couber.

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6. APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

6.1. Caso solicitada, a amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão e do item, bem como o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2. O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação do pregoeiro na Sessão Pública, será de 05 (cinco) dias úteis;

6.3. A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias – DADT situada na Av. Prof Luiz Freire, 500 Cidade Universitária - Recife/PE - CEP: 50740-540 Telefone: (81)2125-1680

6.4. Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada;

6.5. A amostra que porventura venha a ser solicitada à empresa vencedora ficará retida no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco até a entrega dos bens objeto do certame, para fins de conferência;



6.6. A amostra porventura recusada ficará disponível na Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias – DADT do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco para recolhimento por parte da licitante pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação. Após esse prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou outro destino que a Administração deste Instituto determinar.

7. GARANTIA E VALIDADE DO MATERIAL

7.1 O prazo de garantia dos materiais, quando se aplicar, será de no mínimo 12 (doze) meses, sem ônus para a Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante quando o prazo for superior.

7.1.1 Os prazos de validade e garantia, quando não expressos na própria descrição dos itens, não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses;

7.1.2 Os materiais citados no subitem anterior assim como os materiais que tiverem validade de 12 (doze) meses somente serão recebidos com a data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento definitivo e/ou da troca do produto em caso de defeito.

7.1.3 Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, o produto deverá ter o prazo de validade de 12 (doze) meses, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do prazo residual estabelecido pelo fabricante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



8.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 O processo licitatório observará as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 1 de 19 de janeiro de 2010, e do Decreto 7.746 de 5 de junho 2012, visando a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

9.1.7 **Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos previsto no artigo 5º da instrução normativa nº 01/2010;**



9.1.7.1 Por Declaração com a firma reconhecida em Cartório de Registro Público, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010;

9.1.7.2. Ou com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, e, ainda;

9.1.7.3 Ou com a apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

9.8 Os fornecedores que ofertaram produtos originais deverão apresentar no ato de entrega do material CERTIFICAÇÃO DE ORIGINALIDADE E GARANTIA DE PROCEDÊNCIA dos cartuchos e tonners, por meio de documento original ou cópia autenticada, expedido pelo distribuidor autorizado ou fabricante dos tonners e cartuchos.

9.9 Em atendimento a Lei nº 12.305/2010, e aos critérios de sustentabilidade ambiental instituídos pela IN 01/2010, a licitante deverá adotar sistemas de logística reversa, disponibilizando a coleta GRATUITA das carcaças dos toners e cartuchos, disponibilizando canais de comunicação para que a administração possa solicitar, sem qualquer ônus, a coleta dos materiais;

9.10 Disponibilizar a coleta gratuita dos suprimentos via web, ou 0800, ou e-mail em parceria com o fabricante dos consumíveis sem qualquer ônus à administração. Quando solicitado pelo setor responsável da SR/DPF/RO o licitante deverá coletar gratuitamente os resíduos para que sejam utilizados unicamente para processo de reciclagem;

9.11 Apresentar declaração se responsabilizando pela coleta de cartuchos e/ou toners inservíveis através de 0800 ou via web, ou e-mail em parceria com o Fabricante além de, quando solicitado, apresentar os Certificados de Regularidade do IBAMA, Licença de Operação e Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos Industriais do local onde são executados esses serviços, sem qualquer ônus a administração.

9.12 Os materiais devem estar acompanhados do manual do usuário, quando for o caso, na versão em português e relação da rede de assistência técnica autorizada.



9.13 Deve prevalecer a garantia fixada pelo fabricante ou fornecedor, caso o prazo seja maior do que o mencionado.

9.14 Os bens ofertados pela licitante vencedora poderão, em todas as fases do processo licitatório e da execução contratual, pautar-se sempre no uso racional de recursos e materiais, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela UFC, em especial aos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 1 de 19 de janeiro de 2010 e ao artigo 5º do Decreto 7.746 de 5 de junho de 2012.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante



de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.1.6 não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;



13.2.7 impedimento de licitar e contratar com o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Reitoria** com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
REITORIA**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23295.010695.2015-61

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Aos dias do mês de de, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Reitoria, situada na Praça Ministro João Gonçalves de Souza S/N, Prédio Anexo da SUDENE, acesso através da rua Lindolfo Collor, Engenho do Meio, CEP: 50.670-500 Recife-PE inscrito no CNPJ sob o nº 10.767.239/0001-45, neste ato representado por ANALIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO - Reitora, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12 /04/2016, publicado no DOU nº 70 de 13/04/2016, seção 2, página 01;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892 de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2016**, conforme Ata publicada em/...../2016 e homologada pelo XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA , de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, CEP, no Município de, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nºe CPF nº, cuja proposta foi classificada em..... lugar no certame.



1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de cartuchos de tintas, toner e insumos de impressoras para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Reitoria e seus Campi, conforme especificações do Anexo I Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificação	Marca/Fabricante	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total máximo admitido	Prazo garantia ou validade
------	---------------	------------------	-------	-------	----------------	-----------------------------	----------------------------

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – REITORIA** situado na Praça Ministro João Gonçalves de Souza S/N Prédio Anexo SUDENE, Engenho do Meio, Recife, Pernambuco – CEP: 50.670-500 – Fone: 81 – 3878.4732.

2.2 São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento da Intenção de registro de Preço (IRP) anexado a este Edital, ou de forma direta e prévia, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no Termo de Referência.

2.2.1 **CAMPUS RECIFE:** Av. Prof Luiz Freire, 500 Cidade Universitária - Recife/PE - CEP: 50740-540 Telefone: (81) 2125-1600

2.2.2 **CAMPUS IPOJUCA:** Rodovia PE-60 KM 14 Califórnia – Ipojuca/PE – CEP: 55590-000; Fone:(81)99275-6150

2.2.3 **CAMPUS CARUARU:** Estrada do Alto do Moura, s/n, Alto do Moura, Caruaru-PE, CEP: 55014.000 – Telefone: (81) 98173-5479..

2.2.4 **CAMPUS BARREIROS:** Fazenda Sapé, S/N - Zona Rural - Barreiros/PE - CEP: 55560-000 Telefone: (81) 3675-1117 | 3675-1854

2.2.5 **CAMPUS BELO JARDIM:** Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n - Bairro São Pedro - Belo Jardim / PE - CEP: 55150-000 PABX: (81) 3726-1355

2.2.6 **CAMPUS PESQUEIRA:** BR 232, km 208 - Prado - Pesqueira - PE - CEP 55200-000 - Telefone / Fax: (87) 3835-1796



2.2.7 CAMPUS GARANHUNS: Rua Padre Agobar Valença, s/n, Garanhuns-PE, CEP: 55299.390. Telefone: (87) 3761-9106.

2.2.8 CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO: Propriedade Terra Preta, s/n - Zona Rural - Vitória de Santo Antão - CEP: 55600-000. Telefone: (81) 3523-1130

2.2.9 CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA: Rua Edson Barbosa de Araújo, S/N, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56800-000. Telefone: (87) 3211-1217;

2.2.10 CAMPUS IGARASSU: Sede provisória FACIG Bloco A, Rodovia BR 101 Norte Km 44, Igarassu/PE. Telefone: (81) 8491-6606;

2.2.11 CAMPUS OLINDA: Sede Provisória: Rua Sérgio Godoy de Vasconcelos, nº 390, Jardim Atlântico, Olinda/PE. Telefone;

2.2.12 CAMPUS PALMARES: Sede Provisória-AEMASUL/FAMASUL - Rodovia BR-101 Sul, Km 185, s/nº, Bairro Campus Universitário, Palmares/PE. Telefone: (81) 8491-6605;

2.2.14 CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO: Sede Provisória: FACHUCA - Rua Sebastião Joventino, s/nº, Destilaria Central, Cabo de Santo Agostinho/PE. Telefone: (81) 3082-7706 ou (81) 3524-5962;

2.2.15 CAMPUS PAULISTA: Sede Provisória: FASUP - Av. Dr. Rodolfo Aureliano, 2182, Vila Torres Galvão – Paulista/PE Telefone: (81) 8491-6722.

2.3 São de competência do órgão participante:

a) tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do cumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 A adesão à ata por órgãos não participantes seguirá o seguinte procedimento:

3.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



3.2.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.3 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

3.2.4 Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

3.2.5 Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

3.2.6 Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta ata de registro de preços.

3.2.7 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12(doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo da Lei nº8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 . A alteração da Ata de Registro e o cancelamento do registro de fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº7.892/2013.

5.2 É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

5.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



5.4 Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.4.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, se houver, observará a classificação original.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1 Liberar o fornecimento do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.6.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópias atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

6.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

6.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

6.2 Ocorrendo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados, a Ata poderá ser cancelada:



6.2.1 por razão de interesse público; ou

6.2.2 a pedido do fornecedor.

6.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 12, Decreto nº 7.892, de 2013.

7.1.1 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº7.892 de 2013).

7.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite mediante correspondência postal com aviso de recebimento(AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **05(cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitado justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

7.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º,§1º, da IN SLTI/MPOG nº02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

7.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços devem ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.



7.6 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à Continuidade do contrato.

7.7 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

9 - CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1 Durante a vigência da contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência cópia do Termo de Referência, que estabelece as Obrigações da Contratante e Contratada, os critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto, a disciplina do pagamento, do controle da execução do contrato e das infrações e sanções administrativas.

10.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão (Eletrônico) para Registro de Preços nº 04/2016 e a proposta da empresa.



10.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

10.4 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco - Justiça Federal em Recife-PE, com exclusão de qualquer outro.

Recife, dede 2016

Representante do Órgão

Representante da Empresa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO**

REITORIA

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A empresa(Nome da empresa)....., CNPJ nº, sediada(endereço completo)....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº,apresenta planilha de formação de preço, em conformidade com o Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Marc a/Fab ricant e	Unid.	Quant	Valor unitário R\$	Valor total máximo admitido R\$	Prazo garantia ou validade
1	TONNER HP 12A PRETO (Q2612A) – IMPRESSORA HP 3015n - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	42	265,07	11.132,94	
2	TONNER HP 05X PRETO (CE505X) – IMPRESSORA HP 2055dn - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	62	450,95	27.959,11	
3	TONNER HP 49X PRETO (Q5949X) – IMPRESSORA HP LASERJET 1320 - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	52	543,27	28.249,87	
4	TONNER HP 124A PRETO (Q6000A) – IMPRESSORA HP LASERJET SERIES 1600/2600 - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	4	422,21	1.688,84	



5	TONNER HP 124A CIANO (Q6001A) – IMPRESSORA HP LASERJET SERIES 1600/2600 - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	4	323,14	1.292,55
6	TONNER HP 124A AMARELO (Q6002A) – IMPRESSORA HP LASERJET SERIES 1600/2600 - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	4	352,75	1.411,00
7	TONNER HP 124A MAGENTA (Q6003A) – IMPRESSORA HP LASERJET SERIES 1600/2600 - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	4	455,85	1.823,39
8	TONNER HP 64A PRETO (CC364AB) – IMPRESSORA HP LASERJET P4014N/P4515N - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	10	665,42	6.654,23
9	TONNER HP 305A BLACK (CE410A) LASER JET PRO 400 COLOR M451DW - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	154	495,59	76.320,35
10	TONNER HP 305A YELLOW (CE412A) LASER JET PRO 400 COLOR M451DW - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	115	516,17	59.359,55
11	TONNER HP 305A CYAN (CE411A) LASER JET PRO 400 COLOR M451DW - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	115	583,65	67,119,75
12	TONNER HP 131A PRETO CF210A - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	143	249,31	35.651,33
13	TONNER HP 131A CIANO CF211A - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	102	316,81	32,314,96
14	TONNER HP 131A AMARELO CF212A - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	105	291,76	30.635,15



15	TONNER HP 131A MAGENTA CF213A - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	105	261,80	27.488,65
16	TONNER HP 128A BLACK CE320A (IMPRESSORA LASER HP LASERJET PRO CP1525NW) - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	20	259,28	5.185,60
17	TONNER HP 128A CYAN CE321A (IMPRESSORA LASER HP LASERJET PRO CP1525NW) - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	20	245,35	4.906,93
18	TONNER HP 128A YELLOW CE322A (IMPRESSORA LASER HP LASERJET PRO CP1525NW) - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	20	224,69	4.493,80
19	TONNER HP 128A MAGENTA CE323A (IMPRESSORA LASER HP LASERJET PRO CP1525NW) - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	20	224,04	4.480,80
20	TONNER HP 304A BLACK CC530A (IMPRESSORA LASER HP LASERJET CP2025DN) - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	4	597,17	2.388,69
21	TONNER HP 304A CYAN CC531A (IMPRESSORA LASER HP LASERJET CP2025DN) - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	4	535,68	2.142,73
22	TONNER HP 304A YELLOW CC532A (IMPRESSORA LASER HP LASERJET CP2025DN) - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	4	578,96	2.315,85
23	TONNER HP 304A MAGENTA CC533A (IMPRESSORA LASER HP LASERJET CP2025DN) - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	4	680,32	2.721,29
24	CARTUCHO HP CH564HB N°122XL Tricolor - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	7	1.027,79	894,55



25	CARTUCHO HP CH563HB N°122XL Preto - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	8	145,46	1.163,68
26	CARTUCHO TINTA HP 88 XL PRETO - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	4	182,80	731,21
27	CARTUCHO TINTA HP 88 XL AMARELO - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	4	167,66	670,63
28	CARTUCHO TINTA HP 88 XL CIANO - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	4	155,75	622,99
29	CARTUCHO TINTA HP 88 XL MAGENTA - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	4	170,31	681,23
30	CARTUCHO TINTA HP 21 XL PRETO – COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	20	34,30	686,00
31	CARTUCHO TINTA HP 22 XL COLORIDO – COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	20	56,79	1.135,80
32	TONNER LEXMARK C540H1KG – IMPRESSORA LEXMARK C540/C543/C544/X544 SERIES - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	3	353,31	1.059,93
33	TONNER LEXMARK C540H1CG – IMPRESSORA LEXMARK C540/C543/C544/X544 SERIES- COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	3	394,18	1.182,54
34	TONNER LEXMARK C540H1YG – IMPRESSORA LEXMARK C540/C543/C544/X544 SERIES- COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	3	391,77	1.175,30



35	TONNER LEXMARK C540H1MG – IMPRESSORA LEXMARK C540/C543/C544/X544 SERIES-COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	3	462,69	1.388,06
36	TONNER LEXMARK C734DN PRETO (C734A1KG) - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	16	536,11	8.577,81
37	TONNER LEXMARK C734DN MAGENTA (C734A1MG) - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	12	908,01	10.896,12
38	TONNER LEXMARK C734DN AMARELO (C734A1YG) - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	10	907,83	9.078,30
39	TONNER LEXMARK C734DN CIANO (C734A1CG) - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	10	907,34	9.073,43
40	TONNER XEROX 106R01487 – XEROX WORKCENTRE 3210/3220 - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	120	572,06	68.646,80
41	TONNER XEROX 113R00730 – XEROX PHASER 3200 MFP - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	13	438,64	5.702,68
42	TONNER XEROX 108R00909 – XEROX PHASER 3160 - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	36	415,42	14.955,12
43	CARTUCHO EPSON PRETO – IMPRESSORA EPSON STYLUS T23/T24/TX15/TX115 - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	34	30,61	1.040,63
44	CARTUCHO EPSON 73N CIANO - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	34	64,67	2.198,78
45	CARTUCHO EPSON 73N MAGENTA - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	34	67,26	2.286,95



46	CARTUCHO EPSON 73N AMARELO - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	34	64,17	2.181,78
47	TONNER BROTHER TN-350 – IMPRESSORAS BROTHER LASER HL2010 / DCP7020 / MFC7220 / 7420 / 7820DN - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	50	245,15	12.257,36
48	TONNER BROTHER TN-540 – IMPRESSORAS BROTHER LASER HL5280DN - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	6	274,44	1.646,62
49	CILINDRO BROTHER TN-540 – IMPRESSORAS BROTHER LASER HL5280DN		Unidade	2	60,68	121,37
50	TONNER SAMSUNG PRETO MLT-D105L - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	43	327,55	14.084,65
51	TONNER SAMSUNG SCX-D4200A - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	3	276,79	830,38
52	TONNER SAMSUNG ML-D2850B - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	6	355,01	2.130,06
53	TONNER SAMSUNG SCX-4521D3 – MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX-4521 - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	18	271,41	4.885,38
54	TONNER SAMSUNG MLT-D209L - MULTIFUNCIONAL SAMSUNG 4828FN - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	178	367,15	65.353,29
55	TONNER SAMSUNG MLT-D205E - MULTIFUNCIONAL SAMSUNG 5637FR - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	81	711,90	57.663,90



56	TONNER SAMSUNG MLT-D203E - IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	2	234,00	468,00
57	TONNER SAMSUNG MLT-D203U - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	57	607,80	34.644,79
58	FITA RIBON COLORIDO ZEBRA 800015-940B	Unidade	10	276,53	2.765,33
59	TONNER KYOCERA TK-18 - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	24	135,02	3.240,48
60	TONNER HP 305A MAGENTA (CE413A) LASER JET PRO 400 COLOR M451DW - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	28	757,60	21.212,80
61	TONNER HP 80A BLACK (CF280A) LASER JET PRO 400 M401 DNE - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	67	376,74	25.241,58
62	TONNER HP 78A BLACK (CE278A) LASER JET PRO 1536DNF - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	113	217,77	24.608,01
63	TONNER HP 64X PRETO CC364X - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	19	1.064,55	20.226,45
64	TONNER SAMSUNG MLT-D205S - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	90	550,42	49.537,80
65	TONNER SAMSUNG MLT-D205L - MULTIFUNCIONAL SAMSUNG 4833FD - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	62	563,04	34.908,48
66	TONNER HP 305A MAGENTA (CE413A) LASER JET PRO 400 COLOR M451DW - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		87	757,60	65.911,20
67	TONNER HP 80A BLACK (CF280A) LASER JET PRO 400 M401 DNE - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	Unidade	202	376,74	76.101,48



68	TONNER HP 78A BLACK (CE278A) LASER JET PRO 1536DNF - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	341	217,77	74.259,57	
69	TONNER HP 64X PRETO CC364X - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	59	1.064,55	62.808,45	
70	TONNER SAMSUNG MLT-D205S - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	270	550,42	148.613,40	
71	TONNER SAMSUNG MLT-D205L - MULTIFUNCIONAL SAMSUNG 4833FD - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		Unidade	187	563,04	105.288,48	
VALOR TOTAL MAXIMO ESTIMADO						R\$ 1.492.573,29	

Dados do Fornecedor para pagamento: Fornecedor, CNPJ, Responsável, Telefone, E-mail, Dados Bancários, Agência e Conta-Corrente.

Cidade-UF, de 2016.

(nome do declarante/ Assinatura)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante ou identificada com carimbo padronizado do CNPJ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO -
REITORIA
ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA
DESENVOLVIDA NO PAÍS E PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA USUFRUTO
DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 7.174/2010**

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item (completar) do edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal brasileiro, que:

() Possui a Certificação de Tecnologia Desenvolvida no País, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de Outubro de 1991, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto 6.008, de 29 de Dezembro de 2006.

() Possui a Certificação de Processo Produtivo Básico (PPB), nos termos da Lei nº8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto 6.008, de 29 de Dezembro de 2006.

Ainda, afirma que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____, de _____ de _____.

(assinatura representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Obs.: Marcar com "X" apenas as certificações que possuir.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
REITORIA
ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
SÓCIOAMBIENTAL**

Para fins de participação na Licitação Pregão SRP nº 04/2016, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE), CNPJ nº sediado(a)(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local, data

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

Assinatura :

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
REITORIA
ANEXO VI**

MAPA DOS CAMPI REQUISITANTES

LEGENDA CAMPUS: AFOGADOS(AFG), BARREIROS (BAR), BELO JARDIM (BLJ), CARUARU (CAR), VITÓRIA (VIT), GARANHUNS (GAR), PESQUEIRA(PSQ), RECIFE (REC), REITORIA (REI), IPOJUCA (IPJ), ENSINO À DISTÂNCIA (EAD), PALMARES (PMR), JABOATÃO (JBG), IGARASSU (IGR), OLINDA (OLI), PAULISTA (PLT), CABO (CSA).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TONNER / CARTUCHO																
		AFG	BAR	BLJ	CAR	VIT	GAR	PSQ	REC	REI	IPJ	DEAD	PMR	IGR	OLI	PLT	CSA	TOTAL
1	TONNER HP 12A PRETO (Q2612A) – IMPRESSORA HP 3015n - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.					6				36								42
2	TONNER HP 05X PRETO (CE505X) – IMPRESSORA HP 2055dn - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	18			20	10					14							62



9	TONNER HP 305A BLACK (CE410A) LASER JET PRO 400 COLOR M451DW - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	15	7	5	30	10				14	15	5	16	15	12	10	154
10	TONNER HP 305A YELLOW (CE412A) LASER JET PRO 400 COLOR M451DW - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	15	5	5	20	5				14		4	16	15	8	8	115
11	TONNER HP 305A CYAN (CE411A) LASER JET PRO 400 COLOR M451DW - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	15	5	5	20	5				14		4	16	15	8	8	115
12	TONNER HP 131A PRETO CF210A - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	12	16	29		16				36	24					10	143
13	TONNER HP 131A CIANO CF211A - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	12	12	29		10				20	11					8	102
14	TONNER HP 131A AMARELO CF212A - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	12	12	29		12				20	12					8	105
15	TONNER HP 131A MAGENTA CF213A - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	12	12	29		12				20	12					8	105



22	TONNER HP 304A YELLOW CC532A (IMPRESSORA LASER HP LASERJET CP2025DN) - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.								4									4
23	TONNER HP 304A MAGENTA CC533A (IMPRESSORA LASER HP LASERJET CP2025DN) - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.								4									4
24	CARTUCHO HP CH564HB N°122XL Tricolor - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.											7						7
25	CARTUCHO HP CH563HB N°122XL Preto - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.											8						8
26	CARTUCHO TINTA HP 88 XL PRETO - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.								4									4
27	CARTUCHO TINTA HP 88 XL AMARELO - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.								4									4
28	CARTUCHO TINTA HP 88 XL CIANO - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.								4									4
29	CARTUCHO TINTA HP 88 XL MAGENTA - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.								4									4



52	TONNER SAMSUNG ML-D2850B - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.					2					4							6	
53	TONNER SAMSUNG SCX-4521D3 – MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX-4521 - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.								6										18
54	TONNER SAMSUNG MLT-D209L - MULTIFUNCIONAL SAMSUNG 4828FN - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	12	10		40		15				72		29						178
55	TONNER SAMSUNG MLT-D205E - MULTIFUNCIONAL SAMSUNG 5637FR - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.						21												81
56	TONNER SAMSUNG MLT-D203E - IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.			2															2
57	TONNER SAMSUNG MLT-D203U - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.												57						57
58	FITA RIBON COLORIDO ZEBRA 800015-940B			10															10
59	TONNER KYOCERA TK-18 - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.																		24



60	TONNER HP 305A MAGENTA (CE413A) LASER JET PRO 400 COLOR M451DW - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.				20										8		28
61	TONNER HP 80A BLACK (CF280A) LASER JET PRO 400 M401 DNE - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.					2							40	20	5		67
62	TONNER HP 78A BLACK (CE278A) LASER JET PRO 1536DNF - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	15				24						34	40				113
63	TONNER HP 64X PRETO CC364X - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.					19											19
64	TONNER SAMSUNG MLT-D205S - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.							90									90
65	TONNER SAMSUNG MLT-D205L - MULTIFUNCIONAL SAMSUNG 4833FD - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.									62							62
66	TONNER HP 305A MAGENTA (CE413A) LASER JET PRO 400 COLOR M451DW - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	15	5				5				14		4	16	15	8	87



67	TONNER HP 80A BLACK (CF280A) LASER JET PRO 400 M401 DNE - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	15	24				130				20							202
68	TONNER HP 78A BLACK (CE278A) LASER JET PRO 1536DNF - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.		44					109			24	11			50	40	28	341
69	TONNER HP 64X PRETO CC364X - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.										48							59
70	TONNER SAMSUNG MLT-D205S - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.	48			80	70		47				25						270
71	TONNER SAMSUNG MLT-D205L - MULTIFUNCIONAL SAMSUNG 4833FD - COMPATÍVEL sendo admissíveis produtos similares que cumpram as mesmas especificações.			17														187
							53				58		59					